



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

982

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 329/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, neste ato representado pelo **Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG n.º 82X.X99 SSP/MS, residente nesta cidade – Naviraí-MS. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 133/2023**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas: **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP** CNPJ 05.746.444/0001-94, **C.A HOSPITALAR LTDA** CNPJ 26.457.348/0001-04, **LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA** CNPJ 11.145.401/0001-56, **CIRÚRGICA PRIME LTDA** CNPJ 46.116.717/0001-02 **CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ 11.606.767/0001-85, **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA** CNPJ 09.182.725/0001-12 e **PROSANIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ 18.153.625/0001-59, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 177/2023, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 133/2023, Processo n.º 329/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – Os insumos licitados serão solicitados conforme as necessidades da Gerência de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Autorização de Compra, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor os insumos, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens licitados pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de insumos no CDC- Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.



Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS INSUMOS

3.1 – Os insumos deverão ser entregues conforme quantitativo a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência (anexo I).

3.1.1 – Os insumos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA, aos que exigem.

3.1.2 – Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

3.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

3.3 – O adjudicatário terá que, garantir que todas os materiais entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

3.3.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos insumos respeitando todas as normas sanitárias.

3.4 – O adjudicatário ofertará garantia própria para os itens licitados a contar da entrega dos insumos, contra quaisquer defeitos de fabricação, vencimento (data de validade), manipulação e deslocamento.

3.5 – A licitante vencedora deverá obrigatoriamente realizar a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de **04 (quatro) dias** a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1.1 – Assinar esta Ata no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

4.1.2 – Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;

4.1.2.1 – Entregar os insumos licitados de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.

4.1.2.2 – Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.3 – Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;



984

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1.3.1 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4 – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.4.1 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 – Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.6 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.2.1 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos itens licitados mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

4.2.2 – Receber provisoriamente os insumos solicitados, disponibilizando local, data e horário para a entrega/recebimento;

4.2.2.1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.2.3 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.2.4 – Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos itens licitados ou da retirada em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

4.2.5 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos insumos entregues, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.6 – Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata.

4.2.7 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.2.8 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



4.2.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos medicamentos registrados, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) Notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata.

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



7.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

7.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



8.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

9.1.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

9.1.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

988

11.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

989

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:


15.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 15 / 01 /2024.


MÁRCIO GREIVALVES DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 123/2023


IGOR BRUNO JANUÁRIO
Gerenciador da Ata
Matrícula: 7721-6

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

990

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 004/2024, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 133/2023 – Processo n.º 329/2023.

Nome da Empresa: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 05.746.444/0001-94
Endereço: Av. Londrina, 4572
Cidade: Umuarama-PR
Telefone: (44) 3623-3591
Responsável: EDIEL DE MORAES PINHEIRO
CPF: 481.XXX.XXX-49


Insc. Estadual: 90283535-00
Bairro: Zona II
CEP: 87502-250
E-mail: licitacao1@cirurgicaparana.com.br
RG: 3755XXXX

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	2568	ÁLCOOL IODADO 1000 ML – ISENTO DE REGISTRO NO MS	RIOQUIMICA	UN	1.000,00	19,4800	19.480,00
11	14731	CATETER INTRAVENOSO 14 G – CATETER PERIFÉRICO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLÍMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. ANGIOCATH 14 G A-1.88 CALIBRE 48 MM, COMP.: 2,1 CM, COR LARANJA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADOS EM CAIXA COM 50UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE,	MEDIX	CX	4.000,00	1,0000	4.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 23.480,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 15 / 01 / 2024.


MÁRCIO GREIL ALVES DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 123/2023


IGOR BRUNO JANUÁRIO
Gerenciador da Ata
Matrícula: 7721-6

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 19 / 01 / 2024.

EDIEL DE MORAES PINHEIRO:48184071949
71949
Assinado de forma digital por EDIEL DE MORAES PINHEIRO:48184071949
Dados: 2024.01.19 10:20:39 -03'00'

EDIEL DE MORAES PINHEIRO
CPF: 481.XXX.XXX-49

CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 05.746.444/0001-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

991

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 004/2024, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa C.A HOSPITALAR LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 133/2023 – Processo n.º 329/2023.

Nome da Empresa: C.A HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, S/N

Cidade: Aparecida de Goiânia-GO

Telefone: (62) 99265-0153

Responsável: ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA

CPF: 990.XXX.XXX-91

Insc. Estadual: 10.675.970-1

Bairro: Jardim Luz

CEP: 74915-025


E-mail: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com


RG: 1260201XXXXX

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	3353	SCALP N° 21 – REGISTRO NO MS	DESCARPACK	UN	10.000,00	0,1600	1.600,00
10	11825	DRENO DE SUCÇÃO 4,8MM.	MEDSHARP	UN	100,00	22,8000	2.280,00
13	20581	SCALP N° 25 – REGISTRO NO MS	DESCARPACK	UN	10.000,00	0,1600	1.600,00
VALOR TOTAL							R\$ 5.480,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ – MS, 15 / 01 /2024.


MÁRCIO GREI ALVES DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º. 123/2023


IGOR BRUNO JANUÁRIO
Gerenciador da Ata
Matrícula: 7721-6

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 16 / 01 /2024.

C A
HOSPITALAR
LTDA:264573
48000104

Assinado digitalmente por C A
HOSPITALAR LTDA:26457348000104
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU
=33974005000174, OU=AC
SingularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN
=C A HOSPITALAR
LTDA:26457348000104
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.01.16 11:25:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA
CPF: 990.XXX.XXX-91
C.A HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.457.348/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

992

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 004/2024, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 133/2023 – Processo n.º 329/2023.

Nome da Empresa: LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA

CNPJ: 11.145.401/0001-56

Endereço: Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20

Cidade: Santa Maria-RS

Telefone: (55) 3025-9900

Responsável: LUÍS ALBERTO DALLA PORTA JÚNIOR

CPF: 016.XXX.XXX-58

Insc. Estadual: 109/0346767

Bairro: Parque Dom Antônio Reis

CEP: 97065-290


E-mail: junimedmtms@gmail.com


RG: 508957XXXX

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	4971	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR: ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80 % DA BRANCURA, PESO LÍQUIDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	MEDI HOUSE	RL	1.500,00	13,3900	20.085,00
5	6047	SCALP N° 27 REGISTRO NO MS	MEDIX	UN	10.000,00	0,1900	1.900,00
9	9379	AGULHA 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NO MS	MEDIX	CX	2.000,00	5,5200	11.040,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.025,00	

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ – MS, 15 / 01 /2024.


MÁRCIO GREI ALVES DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º. 123/2023


IGOR BRUNO JANUÁRIO
Gerenciador da Ata
Matrícula: 7721-6

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 16 / 01 /2024.



LUÍS ALBERTO DALLA PORTA JÚNIOR
CPF: 016.XXX.XXX-58
LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA
CNPJ: 11.145.401/0001-56



993

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 004/2024, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **CIRÚRGICA PRIME LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 133/2023 – Processo n.º 329/2023.

Nome da Empresa: CIRÚRGICA PRIME LTDA

CNPJ: 46.116.717/0001-02

Endereço: Rua das Azaleias, 374

Cidade: Maringá-PR

Telefone: (44) 3047-2170

Responsável: SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JÚNIOR

CPF: 048.XXX.XXX-57

Insc. Estadual: 90943527-78

Bairro: Jardim Parque do Horto

CEP: 87060-307

E-mail: contato.cirurgicaprime@hotmail.com

RG: 9725XXXX

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
6	6124	ATADURA DE GESSO 10 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM: O GESSO QUE EM TARA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERÁ SER TRATADO COM COMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTE DOSADOS PARA TORNÁ-LO EFETIVO NA SUA UTILIZAÇÃO E UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO EM SUA SUPERFÍCIE, ENROLADO DE FORMA CONTINUA SOBRE UM DISPOSITIVO RÍGIDO ABRANGENDO TODA LARGURA; TEM PÓ DE SECAGEM 5 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, REEMBALADA EM CAIXA COM 20 ROLOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	POLAR FIX	CX	500,00	2,3400	1.170,00
7	6125	ATADURA DE GESSO 15 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM: O GESSO QUE ENTRA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERÁ SER TRATADO COM COMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTE DOSADOS PARA TORNÁ-LO EFETIVO NA SUA UTILIZAÇÃO E UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO EM SUA SUPERFÍCIE, ENROLADO DE FORMA CONTINUA SOBRE UM DISPOSITIVO RÍGIDO ABRANGENDO TODA LARGURA; TEM PÓ DE SECAGEM 5 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, REEMBALADA EM CAIXA COM 20 ROLOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	POLAR FIX	CX	500,00	3,4800	1.740,00
8	6126	ATADURA DE GESSO 20 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM: O GESSO QUE ENTRA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERÁ SER TRATADO COM COMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTE DOSADOS PARA TORNÁ-LO EFETIVO NA SUA UTILIZAÇÃO E UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO EM SUA SUPERFÍCIE, ENROLADO DE FORMA CONTINUA SOBRE UM DISPOSITIVO RÍGIDO ABRANGENDO TODA LARGURA; TEM PÓ DE SECAGEM 5 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, REEMBALADA EM CAIXA COM 20 ROLOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	POLAR FIX	CX	500,00	5,8000	2.900,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


994

16	38533	ÁLCOOL EM GEL 70% - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	CICLOFARMA	UN	200,00	5,6400	1.128,00
18	40676	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA SELADORA 40 CM X 100 M, PARA AUTOCLAVE A VAPOR E ETO, SEM PIN-HOLES E DE POROSIDADE CONTROLADA, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E ETO QUE MUDAM DE COR DIFERENCIANDO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM.	CIEX	RL	300,00	154,5900	46.377,00
21	40680	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO Nº 8 C/BALÃO, DESCARTÁVEL, REFORÇADO INTERNAMENTE PARA MINIMIZAR O RISCO DE ESMAGAMENTO OU TORÇÃO DO TUBO, INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, ATÓXICO, CURVATURA ANATÔMICA, EXTREMIDADE ARREDONDADA, TRANSLÚCIDA, RADIOPACA, DEMARCADA POLICLORETO DE VINILA SILICONADO, COM PAREDES FINAS E LISAS POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS DE ASPIRAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, TUBO DE INSUFLAÇÃO RESISTENTE A DOBRAS, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, CONSTANDONA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NR. DE LOTE.	MEDIX	UN	100,00	3,8000	380,00
VALOR TOTAL						R\$ 53.695,00	

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 15 / 01 /2024.


MÁRCIO GREIVALVES DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 123/2023


IGOR BRUNO JANUÁRIO
Gerenciador da Ata
Matrícula: 7721-6

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 29 / 01 /2024.

CIRURGICA PRIME Assinado de forma digital por
CIRURGICA PRIME
LTDA:461167170 LTDA:46116717000102
00102 Dados: 2024.01.29 10:04:30
-03'00'

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JÚNIOR
CPF: 048.XXX.XXX-57
CIRÚRGICA PRIME LTDA
CNPJ: 46.116.717/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

995

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 004/2024, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 133/2023 – Processo n.º 329/2023.


Nome da Empresa: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 11.606.767/0001-85
Endereço: Rua Luiz Segundo Rossoni, 355
Cidade: Toledo-PR
Telefone: (45) 2031-3547
Responsável: KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO
CPF: 072.XXX.XXX-86


Insc. Estadual: 90890994-10
Bairro: Centro
CEP: 85901-170
E-mail: crismedmedicamentos@hotmail.com
RG: 10441XXXX

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
12	15040	DRENO DE PENROSE NR. 04 – ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	WALTEX	UN	500,00	0,4800	240,00
VALOR TOTAL							R\$ 240,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 15 / 01 /2024.


MÁRCIO GREI ALVES DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º. 123/2023


IGOR BRUNO JANUÁRIO
Gerenciador da Ata
Matrícula: 7721-6

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 17 / 01 /2024.

CRISMED COMERCIO
DE PRODUTOS PARA
SAUDE
LTDA:11606767000185

Assinado de forma digital por
CRISMED COMERCIO DE
PRODUTOS PARA SAUDE
LTDA:11606767000185
Dados: 2024.01.17 09:17:51
-03'00"

KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO
CPF: 072.XXX.XXX-86
CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 11.606.767/0001-85



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

998

ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 004/2024, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 133/2023 – Processo n.º 329/2023.

Nome da Empresa: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA
CNPJ: 09.182.725/0001-12
Endereço: Av. Vereador Raimundo Hargreaves, 98
Cidade: Juiz de Fora-,G
Telefone: (32) 2101-1556
Responsável: MARCOS AURÉLIO FREESZ
CPF: 331.XXX.XXX-20


Insc. Estadual: 001.051.1450001
Bairro: Milho Branco
CEP: 36083-770
E-mail: licitacao@ativahospitalar.com.br


RG: 240XXXX

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
14	21260	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº12 – EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO, E MALEABILIDADE ADEQUADA, COM MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM Y PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA A NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO, COM TAMPAS, COM FIO GUIA EM AÇO INÓX PRÉ-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NR. DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDIX	UN	2.000,00	3,1900	6.380,00
VALOR TOTAL							R\$ 6.380,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ – MS, 15 / 01 /2024.


MÁRCIO GREI ALVES DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 123/2023


IGOR BRUNO JANUÁRIO
Gerenciador da Ata
Matrícula: 7721-6

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 17 / 01 /2024.

MARCOS AURÉLIO FREESZ
CPF:331.XXX.XXX-20
ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA
CNPJ: 09.182.725/0001-12

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Freesz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 6A93-02AF-60A6-3819.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/6A93-02AF-60A6-3819> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6A93-02AF-60A6-3819



Hash do Documento

972E7E563FD1C22CEC07DF0C7D1FC2FB3BAE694F79A2425C6A2B47FA6E9DEE69

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/01/2024 é(são) :

Marco Aurelio Freesz (Administrador) - 331.167.416-20 em
17/01/2024 11:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

998

ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 004/2024, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **PROSANIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 133/2023 – Processo n.º 329/2023.


Nome da Empresa: PROSANIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 18.153.625/0001-59
Endereço: Rua Vitor Meireles, 1415
Cidade: Campo Grande-MS
Telefone: (67) 3388-0575
Responsável: RAFAEL ALOVISI NOGUEIRA COSTA
CPF: 043.XXX.XXX-67
Insc. Estadual: 28.405.981-1
Bairro: Universitário
CEP: 79060-680
E-mail: licitacao@prosanis.com.br
RG: 170XXXX

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
17	39588	TORNIQUETE TÁTICO APH SAMU – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	HOSPICENTER TIME	UN	20,00	220,0000	4.400,00
19	40678	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO N° 3 C/BALÃO, DESCARTÁVEL, REFORÇADO INTERNAMENTE PARA MINIMIZAR O RISCO DE ESMAGAMENTO OU TORÇÃO DO TUBO, INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, ATÓXICO, CURVATURA ANATÔMICA, EXTREMIDADE ARREDONDADA, TRANSLÚCIDA, RADIOPACA, DEMARCADA POLICLORETO DE VINILA SILICONADO, COM PAREDES FINAS E LISAS POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS DE ASPIRAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, TUBO DE INSUFLAÇÃO RESISTENTE A DOBRAS, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, CONSTANDONA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NR. DE LOTE.	GOODCOME	UN	100,00	20,0000	2.000,00
20	40679	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO N° 3,5 C/BALÃO, DESCARTÁVEL, REFORÇADO INTERNAMENTE PARA MINIMIZAR O RISCO DE ESMAGAMENTO OU TORÇÃO DO TUBO, INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, ATÓXICO, CURVATURA ANATÔMICA, EXTREMIDADE ARREDONDADA, TRANSLÚCIDA, RADIOPACA, DEMARCADA POLICLORETO DE VINILA SILICONADO, COM PAREDES FINAS E LISAS POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS DE ASPIRAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, TUBO DE INSUFLAÇÃO RESISTENTE A DOBRAS, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, CONSTANDONA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NR. DE LOTE.	GOODCOME	UN	100,00	15,2000	1.520,00
VALOR TOTAL							R\$ 7.920,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ – MS, 15 / 01 /2024.


MÁRCIO GREIVALVES DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 123/2023


IGOR BRUNO JANUÁRIO
Gerenciador da Ata
Matrícula: 7721-6

RAFAEL ALOVISI
NOGUEIRA
COSTA:04335447
167
Assinado de forma digital
por RAFAEL ALOVISI
NOGUEIRA
COSTA:04335447167
Dados: 2024.01.18
14:53:07 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

999

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 18 / 01 /2024.

RAFAEL ALOVISI NOGUEIRA
COSTA:04335447167

Assinado de forma digital por RAFAEL
ALOVISI NOGUEIRA COSTA:04335447167
Dados: 2024.01.18 14:53:23 -04'00'

RAFAEL ALOVISI NOGUEIRA COSTA

CPF: 043.XXX.XXX-67

PROSANIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 18.153.625/0001-59

, com lotação na Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01/02/2025. **Data da Assinatura:** 31/01/2024.

Assinam: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e Rosimeire Alves Cruz, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PROCESSO Nº **329 /2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **1 33 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 177/2023. Empresa s Vencedora s : CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP com os lotes 001 e 011 totalizando o valor de R\$23.480,00 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta reais), C.A HOSPITALAR LTDA com os lotes 002, 010 e 013 totalizando o valor de R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais), LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA com os lotes 003, 005 e 009 totalizando o valor de R\$ 33.025,00 (trinta e três mil e vinte cinco reais), CIRÚRGICA PRIME LTDA com os lotes 006, 007, 008, 016, 018 e 021 totalizando o valor de R\$ 53.695,00 (cinquenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais), CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA com o lote 012 totalizando o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI com o lote 014 totalizando o valor de R\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais) e PROSANIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES com os lotes 017, 019 e 020 totalizando o valor de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **0 0 4 /2024**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07h 00 min as 13 h 00 min. Naviraí – MS, 31 de janeiro de 2024.**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 33, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **Gilza Angela dos Santos Honorio**, ocupante do cargo de Professora de Creche, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1705201228-4, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 20 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Gilza Angela dos Santos Honorio**, ocupante do cargo de Professora de Creche, matrícula funcional n.º 2779-0, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **1.471 (mil, quatrocentos e setenta e um)** dias, nos períodos descritos abaixo.

I – 326 (trezentos e vinte seis) dias de serviços prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora, no período de 03/02/1999 a 23/12/1999, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 61 (sessenta e um) dias de serviços prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora, no período de 14/02/2000 a 13/04/2000, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 248 (duzentos e quarenta e oito) dias de serviços prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora, no período de 20/04/2000 a 23/12/2000, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV – 160 (cento e sessenta) dias de serviços prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora, no período de 06/02/2001 a 13/07/2001, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

V – 147 (cento e quarenta e sete) dias de serviços prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora, no período de 29/07/2001 a 23/12/2001, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VI – 140 (cento e quarenta) dias de serviços prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora, no período de 25/02/2002 a 12/07/2002, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VII – 143 (cento e quarenta e três) dias de serviços prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora, no período de 29/07/2002 a 20/12/2002, sob regime estatutário, com recolhimentos